



## OFÍCIO Nº 355/2018 – DPLeq

Anexo ao presente encaminho a Vossa Senhoria a **MOÇÃO DE REPÚDIO nº. 26/2018**, protocolo nº 005076/2018, de autoria do **VEREADOR RONALDO SANTOS**, subscrito pelos Vereadores Vice Presidente **AMÂNCIO NETO**, 1º SECRETÁRIO **ALEMÃO DA BANCA**, 2º SECRETÁRIO **NILSON CADEIRANTE**, TESOUREIRO **LUCIANO ALMEIDA**, ADALTO PESSOA, ANGELO DA SILVA, GINO MARIANO, PASTOR EBENEZÉ DE PAULA e ENFERMEIRA NELCI, aprovada na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 26.06.2018 para conhecimento de todos os deputados.

Ao ensejo, apresento protestos de elevado apreço e distinta consideração.

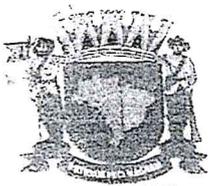
Santana de Parnaíba, 27 de junho de 2018.

  
**MARCOS TONHO**  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR PSDB**

À  
Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes  
Brasília – DF, CEP: 70160-900  
Roberta/DPLeq

Secretaria-Geral da Mesa SERMO 20/06/2018 17:01  
Fon: 4553  
Handwritten signature  
Dir: 15em: 10:15am: 17:01  
FMS-

226857



APROVADO

EM: 26/06/2018

MARCOS TONHO  
Presidente

## MOÇÃO DE REPUDIO

26/2018

O Vereador ao final subscrito, no uso de suas prerrogativas e de conformidade com as disposições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário, a presente, **“MOÇÃO DE REPUDIO”**

**MOÇÃO DE REPÚDIO**, ao Projeto de Lei 6268/16 de autoria do deputado federal por Santa Catarina Valdir Colatto (MDB-SC), membro da bancada ruralista. Projeto este que **anula a Lei de Proteção à Fauna (Lei 5.197/67)**, que proíbe o exercício da caça profissional.

Recentemente estamos vivendo no nosso país uma série de retrocessos que vão contra toda a luta pelos direitos dos animais até hoje. Proibida desde 1967, a caça de animais silvestres na verdade nunca deixou de existir no Brasil e esse é um dos principais fatores que levam à **extinção** de várias espécies ameaçadas. Mas, um projeto que tramita na Câmara dos Deputados prevê a regulamentação do exercício de caça no país. Defensores do projeto de lei justificam que é preciso conter algumas espécies, pois são consideradas invasoras e oferecem perigos ao ecossistema.

O projeto de lei também **retira da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)** o agravamento até o triplo da pena de detenção de seis meses a um ano, e multa, por matar, perseguir, caçar, apanhar ou utilizar animais sem licença se isso for feito durante caça profissional. Isso sem dúvida é um retrocesso enorme para o nosso país.

Hoje, a caça ao javali é permitida pelo IBAMA desde 2013, essa espécie não é nativa da fauna brasileira e por isso não existem predadores naturais no Brasil. Estes animais europeus foram introduzidos no Rio Grande do Sul na década de 90 e tiveram sua criação permitida por órgãos do governo, a princípio para servir como carne “exótica”. A carne do javali não foi bem recebida pelos brasileiros, e por isso, sem medidas preventivas de controle e fiscalização eficientes, os javalis eram soltos por antigos criadores ou fugiam e encontravam um ambiente favorável para reprodução, ao longo dos anos, a população de javalis cresceu massivamente. Agora a espécie é considerada uma “praga invasora” e como resultado, milhares de animais agora são injustamente submetidos à perseguição e a uma morte cruel como “solução” para um **problema que foi causado e perpetuado pelo homem**.

Reconhecemos que, ainda assim, este é um problema ambiental, sanitário e social crítico e que precisa ser atendido. No entanto, incentivar que a população pratique a caça é uma medida **arriscada e imoral** que vai contra os esforços do país para promover práticas de bem-estar animal. A crueldade da matança estende-se não só a esses animais, como também aos cães, que estão sendo



criados para matar esses animais silvestres, muitos cães morrem durante a caçada ou são abandonados pelos caçadores, por não terem mais utilidade. Além de ser desumana, a matança de animais silvestres **também prejudica outras espécies**. O restante da fauna também está ameaçado pelas armadilhas, perseguição por cães e ferimentos de bala e muitas vezes, enfrentando horas de sofrimento antes de morrer. A arara azul, a onça pintada, o mico leão dourado, a capivara e tamanduá são alguns dos integrantes de uma lista com mais de 350 animais nativos estão ameaçados.

A caça na verdade serve para o **gozo dos caçadores**, uma verdadeira exteriorização do prazer pelo abate ou simplesmente para o tráfico de material biológico. A caça de animais silvestres nativos de nossa fauna deve ser repudiada, continuar sendo crime e fiscalizada, assim como também imploro que a caça do javali europeu volte a ser proibida encontrando soluções éticas para o controle.

Afinal, **não é justo que os animais silvestres sejam responsabilizados e punidos por problemas causados pela nossa sociedade**. Nossa fauna, já tão pressionada e devastada, deve ser protegida e não destruída. Imploro que esse holocausto animal termine, por isso peço a ajuda de todos nessa luta, **solicitando que cópia desta seja encaminhada à Câmara Federal, tornando-se de conhecimento de todos os Deputados**.

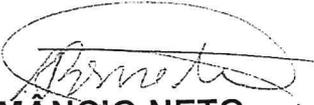
Plenário Antônio Branco, 18 de Junho de 2018.

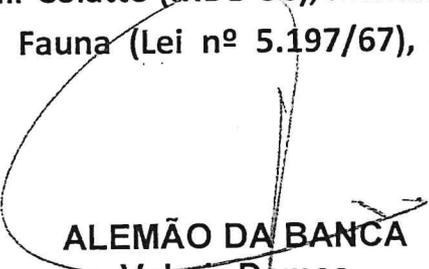
  
**RONALDO SANTOS**  
Vereador – PDT



## SUBSCRITOS

MOÇÃO nº 26 - VEREADOR RONALDO SANTOS - Repúdio ao Projeto de Lei 6268/16 de autoria do deputado federal por Santa Catarina Valdir Colatto (MDB-SC), membro da bancada ruralista. Projeto que anula a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67), que proíbe o exercício da caça profissional.

  
**AMÂNCIO NETO**  
Vice-Presidente  
Vereador-PSDB

  
**ALEMÃO DA BANCA**  
Valmir Damas  
1º Secretário  
Vereador Solidariedade

  
**NILSON CADEIRANTE**  
Evanilson Martins  
2º Secretário  
Vereador-PHS

  
**LUCIANO ALMEIDA**  
Tesoureiro  
Vereador-PRB

  
**ADALTO PESSOA**  
Vereador-PSDB

  
**ANGELO DA SILVA**  
Vereador-PATRI

  
**ENFERMEIRA NELCI**  
Vereadora-SD

  
**GINO MARIANO**  
Vereador-PRTB

  
**PASTOR EBENEZÉ DE PAULA**  
Vereador-PSC



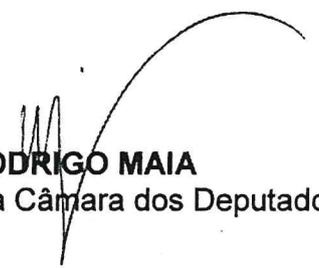
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício n. 355/2018-DPLeg, da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP. Manifestação de repúdio ao Projeto de Lei n. 6.268/2016.

Em 11/9/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Publique-se. Arquive-se.



**RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 79335 - 11